

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

- I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2009, às 10:00 horas, na Rua Professor Francisco Assis Madeira, 243 sala 01, na Cidade de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18530-000.
- II. CONVOCAÇÃO: Nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos subscritores fundadores, ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembléia Geral de Constituição.
- PRESENCA: Subscritores fundadores da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., representando III. a totalidade do capital social subscrito, a seguir qualificados: (1) EQUIPAV S.A. - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, conjunto 71, sala 06, Edifício Olívia Fernandes, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.083.754/0001-53, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.011.678 em sessão de 12.08.1960, neste ato representada por seus diretores LABIENO TEIXEIRA DE MENDONCA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/RJ sob o nº 37522-D, 5ª Região, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.785.153-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.362.117-04 e SÉRGIO PENNONE PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.189.873-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.003.248-12, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 7º andar, unidade 71, sala 06, Pinheiros, CEP 01451-910 ("Equipav"); (2) OPWAY ENGENHARIA S.A. sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Portugal, com sede social na cidade de Lisboa, Portugal, na Rua Professor Fernando da Fonseca, Edificio Visconde de Valverde, 5º e 6º andares, 1600-616, neste ato devidamente representada por sua representante legal no País, Sra. SORAYA APARECIDA FERNANDES GOMES VALLILO, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.875.173-3 SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob nº 078,707,738-08, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729 – 6º andar, CEP 04538-133, ("Opway"); e (3) LEÃO & LEÃO LTDA., sociedade limitada empresária, com sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Thomaz Alberto Whately, no 5005, CEP 14078-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 55.979.264/0001-20, com seus atos constitutivos e alterações posteriores devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.200.818.847, neste ato representada por seu diretor, o Sr. MAURO PICINATO, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.236.270-5 - SP/SSP e do CPF nº 092.179.358-83, residente à Estrada Ribeirão Preto Bonfim Paulista, km 310, Condomínio Genova, casa 51, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ("<u>Leão e Leão</u>").









SCORUTARIA DA FAZENDA

O CORRECTA DO ESTADO DA SÃO PAULO

A CORRECTA DO ESTADO DA SEA PAULO

A CORRECTA DO ESTADO DE SEA PAULO

A CORRECTA DO ESTADO DE SEA PAULO DE SA PAULO

MAR -3 2009

- IV. MESA: Nos termos do art. 87, § 1º da Lei nº 6.404/76, foram indicados para compor a mesa diretora dos trabalhos, como **Presidente**, o Sr.Labieno Teixeira de Mendonça Filho e como **Secretário**, a Sra. Soraya Aparecida Fernandes Gomes Vallilo.
- V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a constituição da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., sociedade anônima de capital fechado; (2) apresentação, leitura, discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; e (3) eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como da fixação da respectiva remuneração global da administração.
- VI. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os subscritores fundadores deliberaram:
- 1. lavrar a presente ata em forma de sumário;
- 2. constituir uma sociedade por ações de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404/76, sob a denominação social de "Concessionária Rodovias do Tietê S.A.", doravante simplesmente denominada "Companhia", que terá a sede e foro na Rua Professor Francisco Assis Madeira, 243 sala 01, na Cidade de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18530-000.
- 3. consignar que a Companhia terá por objeto único e exclusivo a exploração, mediante concessão onerosa, do Sistema Rodoviário definido por Corredor Marechal Rondon Leste, constituído por trecho da Rodovia SP-300 e acessos, totalizando 417 km, correspondente ao Lote 21 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo, a ser adjudicado à Companhia nos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 005/2008 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ARTESP, compreendendo a sua execução, gestão e fiscalização;
- 4. subscrever a totalidade do capital social inicial da Companhia, no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será representado por 10.000 (dez mil) ações, sendo todas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço de emissão foi estipulado em R\$ 1,00 (um real), conforme Boletins de Subscrição transcritos como Anexo II da presente Ata e aprovar o aumento do capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 133.674.100,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais), ficando delegada ao Conselho de Administração da Companhia poderes bastante para a realização de tal aumento de capital social;





1

+

MAR - 3 2009

. De a richteadh às sacairtead cerail

- 5. consignar a realização da totalidade do capital social, e, portanto da realização mínima obrigatória, como entrada, de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações representativas do capital social subscrito neste ato, em dinheiro, pelos subscritores fundadores da Companhia, foram lidos os recibos dos respectivos depósitos pela mesa diretora, correspondendo à quantia total de R\$ 1.000,00 (mil reais), os quais integram a presente ata como **Anexo III**;
- aprovar o projeto do Estatuto Social da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., que foi lido, discutido integralmente, passando a integrar a presente ata como Anexo I;
- 7. dar a Companhia por organizada e constituída, nos termos da legislação aplicável;
- 8. eleger os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes, para o mandato de 2 (dois) anos, tendo sido eleitos para compor referido órgão da Companhia, os seguintes membros:
 - (a) Sr. Hamilton Amadeo, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.542.228-X e inscrito no CPF/MF sob nº. 039.875.108-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pedro Gomes Cardim, 128 Apto. 32 A, Morumbi, CEP: 05617-901, e seu respectivo suplente, o Sr. FERNANDO HUMPHREYS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.048.065-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob n.º 358.107.779-53, residente e domiciliado na cidade de Itu SP, na Alameda Sant'Ana, n.º 184, Loteamento Jardim Theodora;
 - (b) Sr. Manuel dos Santos Rodrigues, português, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38.360.467-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 228.304.997-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dep. Laércio Corte, 1200, Ap. 2131, Bloco B, Morumbi, CEP: 05706-290, e seu respectivo suplente, o Sr. Santiago Crespo, argentino, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RNE nº.V 159.958-A (SE/DFMAF/DPF), válida até 09/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob nº. 212.930.698-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, 1800, Edifício Cypres (Bloco C1) Apto 82, Morumbi, CEP: 05705-901, Morumbi;
 - (c) Sr. ALEXANDRE TUJISOKI, brasileiro, economista, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.080.974 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.364.688-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na



+

M

xt_SP 2248765v1 7471/3

Cartiflo of the Character of the Sward of th

MAR - 3 2009

Rua Afonso de Freitas 755 apto. Ap. 11 e seu respectivo suplente, o Sr. RADAMÉS ANDRADE CASSEB, brasileiro, analista de sistemas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 483611 (SSP/RO) e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20, com residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo na Av. Industrial, 1071 – Bloco C, Apto. 142, Bairro Jardim;

- (d) Sr. ANDRÉ GONÇALO MESQUITA DE DEUS RISCADO, português, engenheiro, casado, portador do passaporte nº J501428 de 10 de março de 2008, emitido pelo Governo Civil de Lisboa, com endereço comercial na Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161, Lisboa, Portugal;
- (e) Sr. RAFAEL NEGRÃO ROSSI, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.863.393 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.439.098-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Roberto Caldas Kerr, 151 Edificio Ipê 2º andar, CEP 03472-000; e
- (f) Sr. José Renato Ricciardi, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.519 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.616.398-11, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 195 14ª andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010 e seu respectivo suplente, o Sr. MAURO PICINATO, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.236.270-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.179.358-83, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, torre Sul, conj. 172, CEP 01452-002, Centro Empresarial Mario Ganero.
- 9. fixar que os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria levarão em consideração as regras estabelecidas no art. 152 da Lei nº 6.404/76 e serão aprovados pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembléia Geral, a cada exercício, tendo sido definido para este exercício que se inicia que os honorários globais dos membros do Conselho de Administração serão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e da Diretoria serão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- 10. registrar que os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, aceitaram o cargo e declararam, cada um deles, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

A

+

Text_SP 2248765v1 7471/3

MAR - 3 2009

e ota dell'est e estation està-

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

IX. ASSINATURAS:

ABIENO FEXEIRA DE MENDONÇA FILHO
Presidente

SORAYA ARARECIDA FERNÍNDES GOMES VALLILO

Secretário

SUBSCRITORES:

EQUIPAY S.A. – PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO

ABJENO TEIXEIRA DE MENDONÇA FILHO

SÉRGIO PENNONE PEREIRA

OPWAY ENGENHARIA S/A.

SORAYA APARECIDA FERNANDES GOMES VALLILO

Text_SP 2248765v1 7471/3

ETGETTARIA DA BAZENDA A COMARCIAL DO ROTADO DE ROJO PAULO O LOGISHOS DE LOGISTAS PARENTOS DE CONTRA PORTE DE C

acoronia de e sporto pala eccantino opidi.

MAR -3 2009

(Continuação da página de assinaturas da Ata de Assembléia Geral de Constituição da Concessionária Rodovias do Tietê datada de 19 de fevereiro de 2009)

LEÃO & LEÃO LÆDA

Auro Picinato

Visto do Advogado:

Maira Carolina Calegari Martins

OAB/SP 226.679

1 PIDICO Text_SP 2248765v1 7471/3

A

MAR - 3 2009

AND COUNTY SEE SECULATION OF THE SECURITY OF THE SECURITY OF THE SECURITY OF THE SECULATION OF THE SECURITY OF THE S

NADO BORNO PAULO NACONAMION OF registrade Naconaminamente.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia, sociedade por ações de capital fechado, é denominada Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Parágrafo Único – A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Professor Francisco Assis Madeira, 243, sala 01, na Cidade de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18530-000, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social, único e exclusivo, a exploração, mediante concessão onerosa, do Sistema Rodoviário definido por Corredor Marechal Rondon Leste, constituído por trecho da Rodovia SP-300 e acessos, totalizando 417 km, correspondente ao Lote 21 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo, a ser adjudicado à Companhia nos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 005/2008 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, compreendendo a sua execução, gestão e fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Fica desde já expressamente vedada a prática pela Companhia de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no Artigo 3º acima.

 $\textbf{Parágrafo Segundo} - \acute{E} \ \text{vedada a alteração do objeto social da Companhia}.$

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia inicia-se na data da sua Assembléia Geral de Constituição e será por tempo indeterminado, perdurando pelo tempo da execução do Contrato de Concessão, até o integral cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.



7

DICO Text_SP 2248765v1 7471/3

CONTRACTOR DA FAZERDA

CONTRACTA DO ESTADO DE COO PAULO

CONTRACTA DO ESTADO DE CONTRACTOR

CONTRACTOR DO CONTRACTOR DE CONTRACT AND CHOUSE RESIDENCE SECURITION OF SHE

MAR -3 2009

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art 5° - O capital social subscrito e parcialmente integralizado da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado exclusivamente por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 133.674.100,00 (centro e trinta e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais).

Parágrafo Segundo - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Terceiro - As ações poderão ser transferidas livremente, porém, caso a transferência implique alteração no controle acionário, a Companhia somente poderá efetuá-la após anuência formal do Poder Concedente, conforme determina o Artigo 27 da Lei nº. 8.987/1995, sendo certo que nos primeiros 2 (dois) anos após a assinatura do Contrato de Concessão, a Companhia não poderá modificar o seu controle acionário.

Parágrafo Quarto – A Companhia não poderá, durante todo o seu prazo de vigência, reduzir o seu capital social, a nenhum título, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

- Art. 6° A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.
- Art. 7º As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.
- **Art. 8º** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.
- **Art. 9º** As propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do grupo controlador deverão ser submetidas à prévia autorização do Poder Concedente.



SP 2248765v1 7471/3





TA CONTRACTA DA FAZENDA RA PAULO
TA CONTRACTA DO ESTRUMPISTA RA PAULO
TA CONTRACTA DO ESTRUMPISTA RA PAULO
PRÍMICIO SI SERVICIA DA PAULO
PRÍMICIO SI SERVICIA DE SERVICIO GERMA

PRÍMICIO SI SERVICIO DE SERVICIO DE SERVICIO GERMA

PRÍMICIO SI SERVICIO DE SERVI

MAR - 3 2009

CAPÍTULO III Assembléias Gerais

Art. 10 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou nos termos da lei, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. O secretário da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembléia Geral será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; exceção feita às matérias julgadas complexas pelo Conselho de Administração, caso em que a primeira convocação será feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

- Art. 11 O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.
- Art. 12 Compete à Assembléia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei, deliberar sobre as seguintes matérias:
- (a) alterações do Estatuto Social;
- (b) aumentos do capital social, uma vez esgotada a autorização contida no artigo 5° deste Estatuto Social, ou reduções do capital social;
- (c) reorganizações societárias, devendo ser submetida a prévia autorização do Poder Concedente as operações de fusão, associação, incorporação ou cisão;
- (d) solicitação de pedido de recuperação judicial, concordata ou pedido de auto-falência;

negócios entre a Companhia e seus acionistas, diretos ou indiretos;

471/3

A

W

A COMERCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO COMERCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO COMENCIA DE COMENC

The state of the s

- (f) alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis de valor relevante cujo valor supere o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- (g) celebração de contratos não contemplados no planejamento estratégico trienal da Companhia que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios da Companhia, respectivo orçamento, planos e investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos, a identificação dos principais responsáveis, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia (o "Plano de Negócios");
- (h) realização de investimentos superiores aos previstos no Plano de Negócios;
- (i) outorga, criação ou constituição, pela Companhia, de quaisquer garantias a terceiros, reais ou fidejussórias, observada a Cláusula 19 (j) abaixo;
- (j) as contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (k) a distribuição antecipada de dividendos;
- (l) o Plano de Negócios e suas alterações;
- (m) a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração; e referendar os diretores, com suas respectivas remunerações, indicados pelo Conselho de Administração *ad referendum* da Assembléia Geral;
- (n) os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (o) os limites da Administração para realizar contratações em geral, em cada exercício social
- (p) assinaturas e alterações do Contrato de Concessão, financiamentos e garantias, sempre observando, nesse último caso, que poderão ser oferecidos em garantia os direitos emergentes



Text_SP 2248765v1 7471/3

TOTTARIA DA FAZENDA
HORIL DO ESTADO DO RAZENDA
HORIL DO RESTADO DO RESTADO DO RESTADO DO RESTADO DE RESTAD

The second secon

da Concessão até o limite em que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos, nos termos dos artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987/95;

- (q) emissão de títulos e valores mobiliários, observado o quanto disposto na Cláusula 9ª acima,
- (r) escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (s) contratação do Consórcio Construtor para a execução de obras e serviços de construção objeto da concessão;
- (t) deliberar sobre a abertura do capital / registro da Companhia no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo BOVESPA;
- (u) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (v) a alteração da estrutura interna administrativa e normas de procedimento interno;

Parágrafo Único – Fica estabelecido o quorum de deliberação de maioria das ações representativas do capital social para aprovação das matérias a serem submetidas à deliberação da assembléia geral, exceto no que diz respeito à (i) aprovação das matérias previstas nas alíneas a) a p) acima, que dependerá do voto favorável dos Acionistas representando 70% do capital social; e (ii) à aprovação das matérias previstas nos item q) a v) da cláusula 12, que dependerá do voto favorável dos Acionistas representando 2 /3 (dois terços) do capital social, computando-se, para tanto, o total das ações em que se divide o capital social.

Art. 13 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

CAPÍTULO IV Administração

Art. 14 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro — Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus ectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse

1

Text SP 2248765v1 7471/3

CONTABIA DA FAZENDA

RECIOL DO ESTADO NO CAO PAULO

RECIOL DO LOS CAOS FOI registrado

Reda e vien junto precentamiente.

And the second of the second o

lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

Art. 15 – A Assembléia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração realizar a distribuição destes individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro — Os membros serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo que o Presidente do Conselho de Administração deverá ser escolhido entre os membros presentes na primeira reunião do Conselho de Administração, que deverá ser convocada dentro de 10 (dez) dias úteis após a eleição dos membros pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Nos casos de ausência, impedimento temporário, vacância ou impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro do Conselho de administração será substituído por seu respectivo suplemente, até que seja realizada Assembléia Geral, que deverá então, eleger o novo membro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído. Para fins deste Estatuto Social ocorrerá a vacância de um cargo do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro — Nos casos de ausência, impedimento temporário, vacância ou impedimento definitivo do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por seu respectivo suplemente, até que seja realizada Assembléia Geral, que deverá então, eleger o novo membro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Quarto - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não dedendo ser eleito, salvo dispensa da Assembléia Geral aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que

A .

(9)

SP 2248765v1 7471/3

CHOCHTARIA DA FAZENDA

AO GOMERCHA. DO ESTADICHO SÃO PAULO

A SANTROLE S DATO MARCHA CONTRACTOR DO COMPONIONO SE DATO MARCHA CONTRACTOR DO CONTRACTOR

MAR - 3 2009

possam ser consideradas concorrentes da Companhia. Caso seja observado o impedimento descritos neste Parágrafo de forma superveniente, o membro do Conselho de Administração não poderá exercer o direito de voto.

Art. 17 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, na sede da Companhia, e extraordinariamente, quando exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro — As reuniões do Conselho de Administração da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira convocação ou segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões do Conselho de Administração da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos membros em exercício.

Art. 18 - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Parágrafo Primeiro — As matérias deliberadas nas reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em atas e registradas no livro próprio e, sempre que tiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados nos termos da lei.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Terceiro - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por meio de fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Art. 19 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além da orientação geral dos negócios sociais cometida por lei e pelo Estatuto Social:

eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o que dispõe este Estatuto Social e a lei;

R

+

P 2248765v1 7471/3

CONTETARIA DA FAZENDA

OVERCOJ. BO ESTADO DO SÃO PAULO

OVERCOJ. BO ESTADO DO SÃO PAULO

OVERCOJ. BO ESTADO DO SÃO PAULO

OVERCOJ. BO ESTADO DE SÃO PAULO

OVERCOJ. BO ESTADO PAULO

OVER

- (b) aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembléia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, desde que previamente aprovado pelo Poder Concedente;
- (g) homologar o plano de auditoria interna;
- (h) examinar, opinar e propor à Assembléia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia;
- elaborar, para sua apresentação à Assembléia Geral, o Plano de Negócios da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;
- (j) aprovar previamente à deliberação da Assembléia Geral, a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios, submetendo à previa aprovação do Poder Concedente a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros (i) que tenha como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do grupo controlador, e (ii) cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão. Garantias de Contratos de Financiamentos onde possa ser oferecida em garantia direitos emergentes da Concessão limitar-se-ão ao valor que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos. Poderão ser oferecidos em garantia direitos emergentes da concessão, até o limite em que não se comprometa a execução das obras e serviços concedidos, observadas, para tanto, as disposições contidas nos artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987/95;
 - indicar o Diretor substituto do Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimento temporário, conforme disposto neste Estatuto Social;



(k)



CONTRASIA DA FAZENDA

ODRERICHA DO ESTADO DO SÃO PROLO

CONTROS OF THE STATE OF THE SISTER OF THE SI

Commission (separation) services

- (l) alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis de cujo valor não supere o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- (m) deliberar sobre o aumento do capital social, nos limites do capital autorizado e fixar as condições da emissão de ações e/ou bônus de subscrição, inclusive preço e prazo de integralização.
- (n) deliberar sobre o pagamento pela Companhia de juros sobre capital próprio.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá contar, no mínimo, com comitês de auditoria, de remuneração, de finanças e de governança corporativa.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Conselho de Administração definir o regulamento dos comitês, fixando-lhes as atribuições, periodicidades de reuniões e apresentação de seus trabalhos, devendo um membro do Conselho de Administração ser o presidente de tais comitês e responsável pelo seu regular funcionamento e apresentação de relatório de desempenho de suas atividades.

DIRETORIA

- Art. 20 A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembléia Geral será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Executivo cujo prazo de gestão será de 2 (dois) anos, permitida e reeleição, podendo os mesmos serem demitidos "ad nutum", e que terão as seguintes atribuições:
- (a) Diretor Presidente será o responsável pelas relações externas da Companhia junto aos órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas de ouvidoria, jurídica, qualidade e de comunicações e mantendo permanentemente informado o Conselho de Administração sobre as atividades da Companhia; além de ser o responsável pelo atendimento das obrigações oriundas do contrato de concessão.







MAR - 3 2009

ETA ECIMENCIA DA FAZENDA
ETA ECIMENCIA. DO ESTADO DE NÃO PAULO
E ÃO - CONSTRAO STATE DE CONTRACTOR DE COMPONIO DE

And common state specialistics and entire departs

(b) Diretor Executivo - responsável pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da empresa, bem como supervisão da área, operacional, planejamento e investimentos; responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros da Companhia, bem como pela administração dos seus recursos humanos, informática, transporte, manutenção, materiais e equipamentos.

Parágrafo Único – A escolha dos Diretores recairá sobre profissionais que atendam a todos os requisitos legais aplicáveis, que sejam de competência reconhecida no mercado de trabalho, nas respectivas áreas de atuação e que dediquem à Companhia o tempo compatível com as funções a eles atribuídas.

Art. 21 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

Art. 22 – A representação ativa e/ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá à Diretoria que será competente para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, observadas as seguintes normas:

- a Companhia só se obrigará validamente mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) de seus Diretores, ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído nos termos do item (b) abaixo; e,
- (b) poderão ser constituídos procuradores, em nome da Companhia, inclusive para a sua representação em juízo ou fora dele, desde que atuando em conjunto com outro Diretor, especificando-se nos respectivos instrumentos os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato de 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial que deverá ser por prazo indeterminado, mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores.

Art. 23 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições



 $\sqrt{}$

SP 2248765v1 7471/3

And the second of the production of the second the second of the second

CONTARIA DA FAZENDA
ERICIAL DO ESTADO ESCAD PAULO
ESTADO ESTADO ESCAD PAULO
ESTADO ESTADO ESCADO PAULO
ESTADO ESTADO ESCADO PAULO
ESTADO ESTADO ESTADO PAULO
ESTADO ESTADO ESTADO PAULO
ESTADO ESTADO PAULO
ESTADO PA

legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

- (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (c) na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros:
- (d) no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (e) representação da Companhia em juízo;
- (f) deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (h) assumir obrigações em nome da Companhia até o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 24 - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) coordenar e orientar as atividades da Diretoria da Companhia;
- (c) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento das operações na Diretoria; e,
- (d) exercer outras atribuições atribuídas pelo Conselho de Administração.
- Art. 25 A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.





MAR -3 2009

CONTRARIA DA FAZENDA
CORRECTADO ESTADO OS CAS PAULO
CONTROCADO AS CASTANDOS CASTANDOS
CONTRACTOS CONTRACTOS CONTRACTOS
CONTRACTOS CO

And store are specificated and authorized

Parágrafo Primeiro — As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Segundo — As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Terceiro — Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida ao Conselho de Administração da Companhia.

Art. 26 – Fica expressamente vedado aos Diretores, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de favor, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, estranhos aos objetivos da Companhia.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

- Art. 27 A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembléia Geral.
- Art. 28 O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembléia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembléia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras

Art. 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral, quais sejam:







FROM DO ESTADADA PAULO PROCESSAS PAULO PROCESS

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e,
- (d) demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 30 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Primeiro — Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o artigo anterior, e observado o disposto no Edital nº. 005/2008, os acionistas terão direito de receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua deliberação em Assembléia Geral. A Assembléia Geral poderá, no entanto, deliberar pela distribuição de um dividendo inferior ao mínimo acima referido, ou mesmo pela retenção da totalidade do lucro.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral.

Art. 31 – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (a) balanço patrimonial semestral, ou (b) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo — Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 32 — Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.







CETARIA DA FAZENDA

COLL 10 ESTEDO DO SÃO PÁULO

COLLEGISTADO

CARROLLO SE COLLEGISTADO

CARROLL

The contract were that it is

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 33 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

CAPÍTULO VIII Juízo Arbitral

Art. 34 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, mesmo sendo uma companhia fechada.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

- Art. 35 Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembléia Geral.
- Art. 36 Acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência para adquiri-las, ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto, ou do poder de controle deverão sempre ser respeitados pela Companhia. Uma vez arquivados na sede da Companhia, tais Acordos de Acionistas serão oponíveis a terceiros. Qualquer Acordo de Acionistas a ser celebrado e suas eventuais alterações deverão ser submetidos à previa autorização do Poder Concedente.
- Art. 37 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.
- **Art. 38** As ações de emissão da Companhia estão vinculadas por acordo formado entre Opway Engenharia S.A., Leão e Leão Ltda. e Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio em 19 de feyereiro de 2009, aplicando-se às deliberações de tais acionistas em relação ao acordo as disposições



9

CONTINUE TO STATE THE CONTINUE OF THE CONTIN

THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

da Cláusula 36 acima. Tão logo aprovado pelo Poder Concedente, cópia do referido acordo será arquivado na sede da Companhia, de modo a permitir o exame dos interessados.

NO TEIXEIRA DE MENDONÇA FILHO Presidente

SORAXA APARECIDA FERNANDES GOMES VALLILO

Secretário

SUBSCRITORES:

EQUIPAY S.A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHÁRIA E COMÉRCIO

TEIXEIRA DE MENDONÇA FILHO

SÉRGIO PENNONE PEREIRA

APARECIPA FERNANDES GOMES VALLILO

LEÃO & LEÃÓ

Visto do Advogado:

OAB/SP 226.679

Text_SP 2248765v1 7471/3

CHETARIA DA FAZENDA CO PAULO CHOLA DO ENTENDO DO RÃO PAULO CONTROJENTANO CONTROJENTANO

ANEXO II PÁGINA 1 DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Lista dos subscritores do capital social da Concessionária Rodovias do Tietê S,A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, nos termos da Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITORES FUNDADORES	AÇÕES ORDINĀRIAS Subscritas	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, conjunto 71, sala 06, Edificio Olivia Fernandes, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.083.754/0001-53, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.011.678 em sessão de 12.08.1960, neste ato representada por seus diretores LABIENO TEIXEIRA DE MENDONÇA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/RJ sob o n° 37522-D, 5ª Região, portador da Cédula de Identidade RG n° 34.785.153-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 469.362.117-04 e SÉRGIO PENNONE PEREIRA, brasileiro, caeado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.189.873-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 469.362.117-04 e SÉRGIO n° n° 094.003.248-17, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.744, andas, unidade Arsala 06) Pinheiros CEP 01451-910.	5.000	200°00
mente constituida e o Visconde de Va NDES GOMES VALL NBS, com domicilia	4.000	400,00
(3) LEÃO E LEÃO LTAM., sociedade limitada empresaria, com sede social na dodo de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Thomaz Alberto Whately, 15 JLEÃO ELEÃO LTAM., sociedade limitada empresaria, com sede social na dodo devidamente inscrita no CNPMF sob o nº 55 979, 264/0001-20, com seus atos constitutivos e alterações posteriores devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP sob o NIRE 35, 200, 818, 847, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Mauro Picinato, respieiro effetiblição, porador da Carteira de Identidade RG nº 16, 236, 270, 5 - SP/SSP e do CPF nº 092, 179, 358-83, residente à Estrada Ribeirão Preto Borfum Paulista, km 300, condomínio Genova, casa 51, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.	1:000	100,00
TOTAL	10.000	R\$1.000,00
São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.	Je Sell	
LABIENO TETXATRADE MENDONÇA BILHO Presidente Secretario	NDES GOMES VAI	LEO
VIEW VIEW VIEW VIEW VIEW VIEW VIEW VIEW		

95,937,05			A V
र्वा के हैं के _प र्य अन्यवस्था			3 * 4
er et et en			
e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		Anexo III	de fevereiro de 2009.
	Ata de Assemblela Geral de Constituição da Conte	SSIGNATION TO THE STATE OF THE	
		RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
			A service of the serv
	j		(1977) 전하는 동료에서 1975년 1일을 보면하는 것이 되었다. 아이는 아이를 보면 하는 것이 되었다.
	-co/06/2009 - BAMCO DO BRASIL - 18:08:17 322113628 0539	27	
	OUVIDORIA BB 0800 729 5478	- 17:3	- BANCO DO BRASIL - 16:0
	COMPROVANTE DE DEPOSITO EN CONTA CORRENTE EM DINHEIRO		OUVIDORIA BE
	CLIENTE: CONC RODOVIAS DO TIETE SA AGENCIA: 3064-3 CONTA: 31,175,050-8	COMPROVANTE DE DEPOSITO EN CONTA CORRENTE EN DINHEIRO	COMPROVANTE DE DEPÓSITO EN CONTA CORRENTE EN DINHEIRO
	DATA NR. DOCUMENTO 32. 211.362.800.539	CLIENTE: CONC RODOVIAS DO TIETE SA AGENCIA: 3064-3 CONTA: 31.175.050-8	LIENTE: CONC RODOVIAS DO TIETE SA 4GENCIA: 3064-3 CONTA: 31.175.050-1
	VALUR TOTAL 500,00	namenamenamenamenamenamenamenamenamename	ini saak agan dan pan jan jan jan jan jan jan jan jan jan j
	NOME DO DEPOSITANTE EQUIPAV SA PAV ENG COM	NR. DOCUMENTO 32.211.362.800.492 VALOR DINHEIRO 400,08	TO 3.851.919.7 IRO
	NR. AUPENTYCACAD 8. CBC. 3A6. EDB. B03.901	VALUK TOTAL	ARLUN TUTHL
	Onterior Normanial Afficient Syp.	NUME DO DEFOSITANTE UFWATERNOENHARIA SA COLEZACIONE DE DO DEFOSITA DE COLEZACIONE DE DO DEFOSITA DE COLEZACIONE	
	Aufrice BRD (FAMADALENA - PINHEIROS)		
	10 2 KKG 50 M		
	São Paulo, 2 7 FEV 2009		
	ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI / JAGUELINE LIRA MITRUJAKA RAMANNOD BARREIO FONDES LELAME CHETTAL LEITE D'38 SONDOS AND ACCOULAN DE SOLUZA FONDES CHETTAL LEITE D'38 SONDOS SULMARPA SORREIS CHE SELLIC CONSCIONATI FUNCIPIED ADDITALE SELVA (Selos pagos por verta) - Vaior ne RE "VALIDO SOMENTE COM SELCO DE SEGUEPANÇA"		